



BROCHIER - RS

Lei nº1.247/2010

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 23 de abril de 2010

LEI Nº 1.247, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 192.000,00 no Orçamento Anual de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2010, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica e Odontológica Especial

1045 - Construção Unidade Básica de Saúde / Estado - Processo nº: 99431-20.00/09.5

FONTE DE RECURSOS: 40

4.4.90.51-Obras e Instalações: R\$ 32.000,00

FONTE DE RECURSOS: 4303

4.4.90.51-Obras e Instalações: R\$ 160.000,00

TOTAL: R\$ 192.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o repasse do Governo do Estado



BROCHIER - RS

do Rio Grande do Sul vinculado ao Processo nº 99431-20.00/09.5, Termo de Compromisso nº 028/2010, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais); e a redução da dotação orçamentária abaixo elencada, para dar suporte à contrapartida do Município, no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), conforme segue:

07.01.10.301.0034.2017-3.3.90.30-711 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE ABRIL DE 2010.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda